



## TERMO DE PATROCÍNIO

NOS TERMOS DA LEI 2.581/2018, QUE “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DESTINADAS A EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS, URBANÍSTICOS, DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, DA AGRICULTURA, DE SAÚDE PÚBLICA E A ADOTAR AS MEDIDAS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Pelo presente instrumento particular, a ITAMATRA MADEIRAS TRATADAS ALEIXO LTDA, com sede a AV. SEVERO AUGUSTO, 1.819, Bairro NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - ITAPEÇERICA/MG, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 22.958.190/0001-97, doravante denominada simplesmente PATROCINADORA, e de outro lado, o Município de Itapeçerica/MG, doravante PATROCINADO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, nos termos da Lei Municipal 2.581/2018, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto a concessão de Patrocínio ao PATROCINADO objetivando a realização do **XVI FESTIVAL DE GASTRONOMIA RURAL DE ITAPEÇERICA/MG – EDIÇÃO 2024**, doravante denominado Evento, o qual acontecerá do dia 30 de maio a 02 de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da forma de patrocínio

2.1 Em consonância com o PROJETO PARA CONSECUÇÃO DE PATROCÍNIO, parte integrante deste Termo, o PATROCINADOR opta em participar do evento:

Com a doação dos bens e/ou serviços abaixo relacionados, cujo valor estimado perfaz a quantia de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

A patrocinadora se compromete a entregar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes os bens/serviços de MADEIRAS PARA A CONFECÇÃO DE BARRACAS, no prazo assinalado pela Comissão Organizadora, através de comunicado formal.

2.2 A Patrocinadora se compromete a realizar o depósito dos valores na conta acima descrita no prazo de 10 (dias) a contar da assinatura do presente.

2.3 O depósito deverá ser feito, obrigatoriamente, via transferência eletrônica disponível (TED) ou via depósito bancário mediante identificação do Patrocinador.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 De conformidade com o mencionado PROJETO PARA CONSECUÇÃO DE PATROCÍNIO, o PATROCINADOR fará jus às seguintes contrapartidas: Será garantida a ampla divulgação da marca em todos os materiais de divulgação do evento, na forma digital ou física, inclusive, nos folders da

*Assinatura*

*P.M.G.*



programação. Aplicação da marca na comunicação visual do palco principal: Lona impressa, painel de Led, testeira de palco, locuções no palco principal e apresentações no Coreto.

#### CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1 A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á na data de encerramento do evento.

#### CLAÚSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 Constituem motivos para rescisão deste instrumento:

5.1.1 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo;

5.1.2 O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2 Ocorrendo à rescisão pelo motivo 5.1.2, a PATROCINADA compromete-se a restituir ao PATROCINADOR, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

#### CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

6.1 A associação das marcas do PATROCIANDO, do EVENTO e do PATROCINADOR é transitória e submete-se ao cumprimento das cláusulas deste instrumento, sendo vedada sua vinculação de outra forma ou por outras razões que não as prevista nesse Termo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica, Minas Gerais, para dirimir conflitos oriundos do presente Termo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITAPECERICA, 15 DE ABRIL de 2024.

Simone Toledo Mezêncio

P/ Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

ITAMATRA MADEIRAS TRATADAS ALEIXO LTDA,

22.958.190/0001-97